



Ofº nº 2320/SEAPI -26 março 2012

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de  
Orçamento, Finanças e  
Administração Pública  
Deputado Eduardo Cabrita

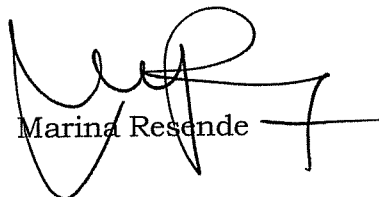
S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
70/COFAP/2012	15-02-2012	Registo nº 2071	26-03-2012

Assunto: Pedido de informações – Audiência ocorrida com a Associação de Empresas de Segurança

Em resposta ao V/Ofício n.º 70/COFAP/2012, de 15 de fevereiro de 2012, encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, cópia do ofício n.º 307 e respetivo anexo, de 26 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, relativo ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

  
Marina Resende

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões <b>COFAP</b> Nº Único <u>426436</u> Entrada/Saída nº <u>192</u> Data <u>27/03/12</u>
--



Gabinete da Secretária de Estado  
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 2071

Data 26 / 03 / 2012

Exma. Senhora **26.MAR12 00307**  
Chefe do Gabinete de S. E. a  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade

Sua referência  
Of. 1142

Sua Comunicação  
15-02-2012

Nossa referência  
Ent. 1829/2012 Proc.08.06

Assunto: Pedido de informações – Audiência ocorrida com a Associação de Empresas de  
Segurança.

Exma. Senhora,

Em resposta ao pedido de informações solicitado através do ofício em referência,  
encarrega-me S.E. o Ministro de Estado e das Finanças de enviar a V. Exa fotocópia do  
ofício n.º 228, de 9 de março de 2012, do Gabinete de S. E. o Secretário de Estado da  
Administração Pública, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

Pedro Machado

C/c: Gab. SEAP



09. MAR 2012 0228

Exmo Senhor  
Chefe do Gabinete de S.E.  
o Ministro de Estado e das Finanças  
Dr. Pedro Machado

Sua referência

Entrada n.º 1207

Sua comunicação

16.02.2012

Nossa referência

Entrada 467/12

**ASSUNTO:** Aquisição de Serviços de Segurança, considerando a manutenção em 2012 da necessidade de parecer previsto no artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro e no artigo 35.º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, regulamentados pela Portaria nº 9/2012, de 10 de Janeiro.

Relativamente ao officio n.º 1142/SEAPI de 15 de fevereiro de 2012, remetido ao Gabinete de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças e posteriormente enviado a este Gabinete, informa-se o seguinte:

1. Pretende o Requerente a prestação de esclarecimentos relativos à sujeição a redução remuneratória das aquisições de serviços de segurança a contratar pelo Estado e, em especial, a forma de obter e alcançar essa mesma redução no momento da celebração ou renovação de contratos ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.
2. Com efeito, a Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro estipula no artigo 26º, para o ano de 2012, a exigência de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública

Ao G-SEAPI.  
22.3.12  
RSP



necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, mantendo-se, nos termos do n.º 1 e do artigo 20.º, a aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011, de 26 de Agosto, e 60-A/2011, de 30 de Novembro. A este respeito diga-se que o cumprimento dos requisitos, nomeadamente a redução, terá de se verificar a cada momento de celebração ou renovação, pelo que não é durante a vigência da relação contratual que a redução se aplica mas sim no momento da formação da vontade de contratar ou renovar - momento em que será possível sujeitar ao mercado e contratar a melhor aquisição de serviços possível face às necessidades a suprir.

3. Em suma, entendeu o legislador manter no ano de 2012, face à importância da redução e controlo da despesa e face aos objectivos a que Portugal se propôs e que se impõem alcançar, manter a sujeição a parecer da generalidade das aquisições de serviços, mantendo-se assim a ampliação do há muito disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, bem como a aplicação da redução remuneratória aos contratos a celebrar ou a renovar no corrente ano face aos valores pagos por anteriores contratos celebrados com o mesmo objeto e ou contraparte.
4. Atentas as questões colocadas pelo requerente, nomeadamente face aos princípios do equilíbrio contratual, cuidou o legislador de excepcionar da aplicação da redução as renovações de aquisições de serviços que, no ano anterior, já tenham obtido parecer favorável e aplicação da redução, evitando-se assim que, no âmbito da mesma relação contratual, ao prestador, fosse exigido um esforço que colocaria em causa o contrato celebrado.
5. Importa ainda considerar que estão também dispensadas de redução nos termos do n.º 6 do artigo 26.º da LOE 2012 as aquisições de serviços celebradas ao



abrigo de Acordo - Quadro, que, no caso da vigilância e segurança, foi celebrado e se mantém vigente.

6. Por fim, salvo melhor entendimento, não é o legislador que tem de impor ou regulamentar a negociação no âmbito dos contratos a celebrar e a forma de alcançar a redução remuneratória prevista na Lei. Para efeitos de obtenção de parecer favorável basta que esta se verifique, efetivamente, conduzindo a uma diminuição da despesa. Naturalmente que o legislador também não terá pretendido que os órgãos e serviços fiquem sem possibilidade de suprir as suas necessidades o que poderia resultar da opção pela solução sugerida de redução simples do nº de horas a contratar. Assim, serão os órgãos e serviços que, respeitando integralmente os pressupostos do código dos contratos públicos, deverão lançar os procedimentos ou negociar renovações, considerando o cumprimento daquele objetivo e instruído o respetivo procedimento já com os valores e necessidades a suprir que melhor possibilitem o cumprimento do objetivo de redução remuneratória e a salvaguarda das necessidades a suprir.
7. Ora estes objetivos de boa gestão da coisa pública não impedem que durante a negociação sejam procuradas formas de alcançar a redução remuneratória seja através da diminuição do volume e quantidade, seja diminuindo o valor unitário, seja celebrando contratos por diferentes períodos, unificando vários contratos ou outras soluções a que o legislador não pretendeu obstar, deixando-as, como não poderia deixar de ser, aos princípios e regras de mercado e à liberdade de configuração contratual das partes.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Joana Ramos)

/ic

GABINETE DO MINISTRO  
DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Entrada n° 1207 de 16/02/12

Proc° 08.06 Dip. \_\_\_\_\_



GOVERNO DE  
PORTUGAL

SECRETÁRIA DE ESTADO  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES  
E DA IGUALDADE

Por determinação de S. E. o Ministr  
Estado e das Finanças, ao Gabinete de

o SEAP

12/02/12

O Chefe do Gabin

*P. M.*  
PEDRO MACHADO

Of° n° 1142/SEAPI - 15 fevereiro 2012

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete do Ministro de  
Estado e das Finanças

Dr. Pedro Machado

*Conhecimento P. R. S.*

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

1002

15-02-2012

*J. W. P. A.*

Assunto: Pedido de informações - Audiência ocorrida com a Associação de  
Empresas de Segurança

*te*  
*12-02-2012*

Encarrega-me a Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da  
Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, o ofício n.º 70/COFAP/2012 e  
respetivos anexos, datado de 15 do corrente, da Comissão de Orçamento,  
Finanças e Administração Pública, relativo ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

*Joana Ramos*  
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado  
da Administração Pública

A Chefe do Gabinete

*M. Resende*  
Marina Resende

Gabinete do Secretário de Estado da  
Administração Pública

Entrada N° 467 Data 21/2/12

Processo N° 20012012